



SETOR DE PREGÃO &lt;pregaoosorio@gmail.com&gt;

## pedido de esclarecimento

3 mensagens

**Central de Serviços Central de Serviços** <centraldeservicos40@gmail.com>  
Para: licitaosorio@yahoo.com.br, PREGÃO OSÓRIO <pregaoosorio@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 11:21

Pedido de esclarecimento do processo 11245/2024  
pregão 015/2024

---

Pedido de esclarecimento 2.pdf  
377K

**Licitacoes Osório** <licitaosorio@yahoo.com.br>  
Para: Pregão Osório <pregaoosorio@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 11:55

Atenciosamente.

Fabiano Minotti  
Setor de Compras e Licitações

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Central de Serviços Central de Serviços <centraldeservicos40@gmail.com>  
**Para:** "licitaosorio@yahoo.com.br" <licitaosorio@yahoo.com.br>; PREGÃO OSÓRIO <pregaoosorio@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 14 de agosto de 2024 às 11:21:16 BRT  
**Assunto:** pedido de esclarecimento  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Pedido de esclarecimento 2.pdf  
377K

**PREGÃO OSÓRIO** <pregaoosorio@gmail.com>  
Para: Central de Serviços Central de Serviços <centraldeservicos40@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às 09:32

Bom dia!

Segue respostas aos questionamentos.

Abaixo estão listadas as respostas dos questionamentos levantados pela licitante KÁTIA GOLDANI ALVES EIRELI:

1) Não, como é possível observar na planilha "Posto de Trabalho 8h - Copeiro", a planilha "Insumos copa" e demais planilhas de insumos e materiais servem como base cálculo para o quantitativo mínimo de materiais utilizados por posto de trabalho, sendo assim, a metodologia utilizada para quaisquer cálculos é sobre o posto de trabalho e não sobre a demanda global.

2) Os insumos de copa deverão ser entregues diretamente a(o) Fiscal do contrato, no local de trabalho do(a) servidor(a), tornando-os de responsabilidade da contratante. Demais insumos para limpeza, higienização serão de total responsabilidade da contratada, compreendendo a gestão de armazenamento, compra, utilização e descarte.

3) Conforme mencionado anteriormente, os insumos de copa sob responsabilidade da contratante serão distribuídos por ela de acordo com solicitações internas entre as secretarias. Demais insumos para limpeza e higienização serão de total responsabilidade da contratada, compreendendo a gestão de armazenamento, compra, utilização e descarte.

4) Conforme apontado anteriormente, os itens previstos na planilha "Insumos copa" estão estabelecidos por posto de trabalho, mais precisamente, para o posto de COPEIRO(A). De acordo com a previsão no edital, há apenas dois postos de COPEIRO(A) estabelecidos, sendo eles: 01 na Sede da Prefeitura Municipal de Osório e outro na Câmara de Vereadores de Osório, ou seja, os quantitativos estabelecidos são por POSTOS DE TRABALHO e que deverão

ser entregues conforme quantidades de postos de trabalho requisitadas em edital.

5) Cabe ressaltar que o edital é sobre contratação de mão de obra terceirizada por POSTOS DE TRABALHO o que difere-se de número de trabalhadore. Conforme previsto nas alíneas 3.3, 3.4 e 3.5 do termo de referência, transcrevo abaixo:

3.3. Para efeito de cálculo das jornadas de trabalho, o quantitativo de postos de trabalho e sua carga horária semanal não refletem a necessidade da execução do serviço ocorrer de forma simultânea, ficando a critério do licitante o controle, gerenciamento e estabelecimento das jornadas de trabalho, atendendo as exigências de quantitativos mínimos de postos de trabalho e carga horária semanal da execução dos serviços.

3.4. Para os postos de trabalho do tipo FIXO deverá ser atendida as exigências estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando regras de intervalo de descanso, jornada máxima de trabalho e demais normas.

3.5. Para os postos de trabalho do tipo VOLANTE, os valores contidos na Tabela 02, coluna "CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIÇOS", fornecem o quantitativo base para efeitos de cálculo de jornada de trabalho para cada posto, que independe diretamente da pessoalidade de qual funcionário terceirizado executará os serviços.

Portanto, o edital solicita 2 (dois) postos de trabalho com carga horária de 44h semanais para COZINHEIRAS, sendo que o tipo de jornada de trabalho, a sua gestão e alocação dos recursos humanos e materiais é de responsabilidade do contratado, desde que atenda ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo contratante e as regras gerais da CLT.

6) Para entendimento da questão sobre os postos fixos, subscrevo a alínea 3.4 do termo de referência:

3.4. Para os postos de trabalho do tipo FIXO deverá ser atendida as exigências estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando regras de intervalo de descanso, jornada máxima de trabalho e demais normas.

Com a finalidade de entendimento, a tabela 02 do termo de referência menciona para os postos de trabalho em questão a seguinte frase: "Diariamente, incluindo finais de semana", não colocando a imposição de que o posto de trabalho deverá atender de DOMINGO A DOMINGO. Sendo assim reitero, o edital solicita postos de trabalho com carga horária de 44h semanais, sendo que o tipo de jornada de trabalho, a sua gestão e alocação dos recursos humanos e materiais é de responsabilidade do contratado, desde que atenda ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo contratante e as regras gerais da CLT.

7) A planilha "Mat. e Equip de Limpeza servent" prevê em sua base de cálculo o item nº 32 "Outros", ficando a critério do licitante especificar, quantificar e precisar a sua necessidade para a composição geral de custos, embasados através do seu know-how.

8) A planilha "Mat. e Equip de Limpeza servent" prevê em sua base de cálculo o item nº 32 "Outros", ficando a critério do licitante especificar, quantificar e precisar a sua necessidade para a composição geral de custos, embasados através do seu know-how.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Telefones para contato:

51 3663 8288

51 3663 8228